



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8523005-44.2022.8.06.0000).

CV Nº 23/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA**, Instituição de Ensino Superior mantida pela Associação Igreja Adventista Missionária, pessoa jurídica de direito privado com sede na Travessa Roma, Nº 85, Bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, inscrita no CNPJ 03.365.403/0001-22, neste ato representado seu Reitor, Daniel Rontgen Melo Spíndola Rodrigues, doravante denominado simplesmente **UNINTA**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente termo, o Centro Universitário Inta – UNINTA, cede um prédio situado na Rua Travessa Roma, Nº 85, Bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, Ceará, área de aproximadamente 284,61 m², reformada de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE e mobiliada nos padrões do *Centro Universitário Inta - UNINTA*, para o funcionamento da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA

a) promover, em tempo hábil, a execução da obra de reforma do imóvel objeto deste convênio para instalação da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, sendo responsável por aprovar nos órgãos competentes todos os projetos necessários para a boa execução da obra.

b) providenciar o mobiliário, equipamentos de ar-condicionado, bebedouros necessários à eficácia da prestação jurisdicional.

c) promover a boa conservação do imóvel objeto deste convênio, realizando, inclusive, os consertos que se fizerem necessários no local, fazendo a manutenção da climatização, pintura, mobília, instalações elétricas, telefônicas e lógicas, portas, janelas, fechaduras, luminárias,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

extintores de incêndio, grades de proteção de ferro, placa indicativa da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, as suas expensas, de acordo com o projeto idealizado pelo **TJCE**;

d) ceder, além das áreas mencionadas, cinco vagas no estacionamento do *Centro Universitário Inta - UNINTA*, para uso exclusivo do Juiz, Promotor de Justiça, Defensor Público, e demais servidores da Unidade;

e) disponibilizar o uso dos banheiros masculino, feminino e para portadores de deficiência existentes no prédio para os integrantes da Vara da Infância e Juventude, bem como para os jurisdicionados;

f) arcar com as despesas de internet e fornecimento de Link de internet, energia elétrica, água e esgoto, tributos do prédio sede da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, bem como fornecer água mineral e serviços de limpeza da referida área.

g) promover a segurança da área ora cedida, por meio de vigilância particular;

h) disponibilizar, anualmente, dois estagiários, acadêmicos do Curso de Direito do *Centro Universitário Inta - UNINTA*, selecionados por ela e às suas expensas, atendendo amplamente o eixo de formação prática, com aproveitamento nas disciplinas do estágio de prática jurídica.

i) garantir, semestralmente, a atuação de discentes do Curso de Direito do *Centro Universitário Inta - UNINTA*, em número suficiente, que estejam cursando a disciplina de estágio de processo civil, para a realização do serviço de peticionamento relativo às peculiaridades da Lei nº 9.099/95, como forma de proporcionar aos alunos o devido treinamento das atividades profissionais dos operadores do direito, podendo ser aplicado, inclusive, nas dependências desta Vara Única da Infância e Juventude, sob a supervisão do *Centro Universitário Inta - UNINTA*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

a) destinar a área recebida em cessão, exclusivamente, para o funcionamento da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, sob a sua responsabilidade, atendendo à população de sua jurisdição em conformidade com o artigo 7º, parágrafo único da Lei nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995;

b) oferecer a prestação jurisdicional em dois turnos para todos os tipos de atendimento realizados pelos JECCs, com protocolo local até as 18:00 horas;

c) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos e prejuízos imputáveis ao TJCE ou a seus prepostos, eventualmente suportados pelo *Centro Universitário Inta - UNINTA* ou por terceiros em face do funcionamento da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, correndo quaisquer despesas advindas, à conta do orçamento do TJCE;

d) cuidar do espaço cedido, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o presente convênio, sob pena de responder por perdas e danos;

e) arcar com as despesas de internet e telefonia;

f) disponibilizar computadores e demais periféricos de informática, e realizar a manutenção de tais equipamentos.

g) preferivelmente ter por estagiários na Vara Única da Infância e Juventude, acadêmicos do Curso de Direito do *Centro Universitário Inta - UNINTA*, desde que preenchidos os requisitos legais para sua admissão pelo Núcleo de Estágio do **TJCE**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
INTA - UNINTA**

É vedado o *Centro Universitário Inta - UNINTA*:

- a) permitir que seus funcionários ou prepostos adentrem, quando não autorizados pela autoridade competente, às áreas privativas da Vara, tais como Gabinete do Juiz, Sala do Promotor de Justiça, Secretaria do Juizado, Sala de Bens Apreendidos, etc.;
- b) permitir que seus funcionários ou prepostos abram ou permaneçam nas dependências da Vara fora do horário de expediente forense;
- c) desempenhar, permitir, promover ou incentivar quaisquer atividades que impeçam ou prejudiquem o bom funcionamento da Vara no espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DO TJCE

É vedado ao **TJCE**:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do espaço ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o objeto do presente convênio, a quem quer que seja, salvo se por acordo das partes formalmente celebrado.
- c) **encerrar as atividades ou modificar horários de funcionamento forense da Vara da Infância e Juventude sem prévia comunicação o Centro Universitário Inta – UNINTA.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início em 28.05.2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços judiciais assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação opere-se em prol da melhoria das condições de funcionamento das atividades desenvolvidas pela Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral.

Parágrafo Único – Todas as benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste Termo, serão de responsabilidade do *Centro Universitário Inta - UNINTA* e ficarão incorporadas ao imóvel cedido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que tornarem controvertidos serão decididos pelo representante legal do *Centro Universitário Inta - UNINTA* e o Presidente do **TJCE**, no prazo de 10 (dez) dias da ciência de uma parte pela outra.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Único – Caso a solução da omissão ou controvérsia implique em alteração do presente convênio, será feito através de aditivo acordado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21, à Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015 e à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:116132973
00

Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2023.05.25 10:51:22 -03'00'

**Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320

Assinado de forma digital por DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320
Dados: 2023.05.29 15:35:42 -03'00'

**Daniel Rontgen Melo Spíndola Rodrigues
REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
LOURDES CLAUDENIA AGUIAR
VASCONCELOS:26259885334
 2. _____
VASCONCELOS:26259885334
- Assinado de forma digital por LOURDES CLAUDENIA AGUIAR VASCONCELOS:26259885334
Dados: 2023.05.29 17:24:39 -03'00'